

Serra, sexta-feira, 3 de maio de 2024

AO  
MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS  
Comissão Permanente de Licitação.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

## “PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL”

A presente impugnação pretende afastar do referido procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária de possíveis e capacitados competidores, observando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

Em resumo o que queremos é simplesmente a livre concorrência conforme preconiza a lei, ou seja, que não se limite a apenas um fabricante e que esteja válida a disputa entre pelo menos três dos principais fabricantes de servidores na atualidade que são Dell, Lenovo e HP. O pretendido, nada mais é, do que a busca pelo cumprimento, precipuamente, dos Princípios que norteiam as contratações públicas.

### “CAPÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, **da eficiência, do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](#)

# CENTRINUNS

A Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.009.638/0001-05 na forma da Lei 14.133/21, Artigo 164, vem impetrar **Pedido de Impugnação** do edital acima mencionado pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**Parágrafo único.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

## **Lembrando que:**

*“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. D...)”*

*“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”*

**“Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento)

**§ 1º** É vedado aos agentes públicos:

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”*

**Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda**

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, Nº 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

[contato@centrinuns.com.br](mailto:contato@centrinuns.com.br) / [www.centrinuns.com.br](http://www.centrinuns.com.br)

# CENTRINUNS

## Dos Fatos:

A empresa Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda interessada em participar deste processo licitatório em referência, sente-se impedida de participar em função das características restritivas, conforme exposto abaixo.

### PARA O ITEM 1:

1- Pede-se no edital:

**“... Deverá ser fornecido software, licença de gerenciamento de níveis completos iDRAC, tipo Enterprise ou Advanced desenvolvido pelo fabricante do equipamento para gerenciamento de console e manutenções;”**

Sabemos que atualmente as principais fabricantes encontradas no mercado são: Dell, HPE e Lenovo. Com a solicitação acima mencionada, restringe a participação de duas grandes fabricantes, sendo elas HPE e Lenovo, podendo atender integralmente ao solicitado somente a fabricante DELL por conta do uso específico da nomenclatura da sua tecnologia. **(iDRAC9)**

### Suporte ao Integrated Dell Remote Access Controller 9 (iDRAC9)

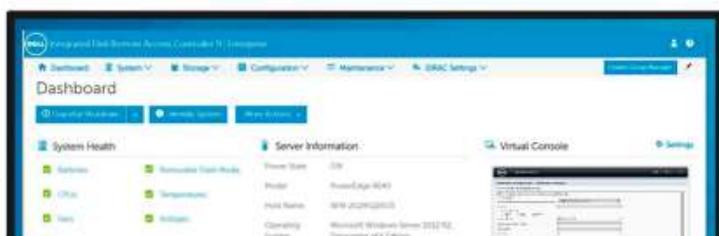
Resumo: O Integrated Dell Remote Access Controller 9 (iDRAC9) apresenta gerenciamento abrangente e integrado em toda a família de servidores PowerEdge, automação que permite o crescimento da [Ver mais](#)

**Fonte:** <https://www.dell.com/support/kbdoc/pt-br/000178016/suporte-ao-integrated-dell-remote-access-controller-9-idrac9>



**COMPLETE AGENT-FREE  
MANAGEMENT OF  
POWEREDGE SERVERS**

**Dell iDRAC9 provides security  
and intelligent automation.**



**Fonte:** [https://i.dell.com/sites/csdocuments/Shared-Content\\_data-Sheets\\_Documents/en/idrac-spec-sheet.pdf](https://i.dell.com/sites/csdocuments/Shared-Content_data-Sheets_Documents/en/idrac-spec-sheet.pdf)

# CENTRINUNS

## Gerenciamento

**Integrado/no servidor**  
iDRAC9  
iDRAC Service Module  
iDRAC Direct

**Integrado/no servidor**  
iDRAC9  
iDRAC Service Module  
iDRAC Direct

**Integrado/no servidor**  
iDRAC9  
iDRAC Service Module  
iDRAC Direct

**Fonte:** <https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/poweredge-t150>

## Gerenciamento

**Integrado/no servidor**  
iDRAC9  
iDRAC Service Module  
iDRAC Direct

**Integrado/no servidor**  
iDRAC9  
iDRAC Service Module  
iDRAC Direct

**Integrado/no servidor**  
iDRAC9  
iDRAC Service Module  
iDRAC Direct

**Fonte:** <https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/poweredge-t350>

**Controladores de armazenamento**

**Controladores internos**  
PERC H755, PERC H345 e HBA355i

**Controladores externos**  
HBA355e

**RAID de software**  
S150

**Fonte:** <https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/poweredge-t350>

## Gerenciamento de sistemas integrado

### Ajude-me a escolher

- OpenManage Enterprise Avançado
- iDRAC 9 Express 15G
- iDRAC 9 Básico 15G
- iDRAC 9 Enterprise 15G

**Fonte:** [https://www.dell.com/pt-br/shop/servidores-armazenamento-rede/servidor-rack-poweredge-r250/spd/poweredge-r250/pe\\_r250\\_15318\\_bcc\\_5](https://www.dell.com/pt-br/shop/servidores-armazenamento-rede/servidor-rack-poweredge-r250/spd/poweredge-r250/pe_r250_15318_bcc_5)

# CENTRINUNS

## Gerenciamento de sistemas integrado

### Ajude-me a escolher

- OpenManage Enterprise Advanced
- iDRAC9, Enterprise 16G
- iDRAC9, Datacenter 16G
- iDRAC9, Express 16G
- Integração do Dell EMC OpenManage for ServiceNow para iDRAC
- Server Secured Component Verification
- OpenManage Enterprise Advanced Plus
- Datacenter iDRAC9 16G com OpenManage Enterprise Advanced Plus
- Licença do iDRAC Secure Enterprise Key Manager 2.0
- OpenManage Integration with MS Windows Admin Center Premium License for PowerEdge, Perpetual

## Serviço iDRAC

### Ajude-me a escolher

- iDRAC Service Module (ISM), NÃO instalado
- iDRAC Service Module (ISM), Pre-Installed in OS

## Gerente do Grupo

### Ajude-me a escolher

- iDRAC Group Manager, desativado
- iDRAC Group Manager, ativado

**Fonte:** [https://www.dell.com/pt-br/shop/servidores-armazenamento-rede/servidor-rack-poweredge-r760/spd/poweredge-r760/pe\\_r760\\_15724\\_bcc\\_1?configurationid=49bc5ec1-565a-4f67-865a-a88cd344c4d6](https://www.dell.com/pt-br/shop/servidores-armazenamento-rede/servidor-rack-poweredge-r760/spd/poweredge-r760/pe_r760_15724_bcc_1?configurationid=49bc5ec1-565a-4f67-865a-a88cd344c4d6)

## Serviço iDRAC

### Ajude-me a escolher

- iDRAC Service Module (ISM), NÃO instalado
- iDRAC Service Module (ISM), Pre-Installed in OS

## Gerente do Grupo

### Ajude-me a escolher

- iDRAC Group Manager, desativado
- iDRAC Group Manager, ativado

## Opções de gerenciamento de sistemas do iDRAC

### Ajude-me a escolher

- Tráfego de gerenciamento de iDRAC em LOM compartilhada
- iDRAC management traffic over shared integrated OCP

**Fonte:** [https://www.dell.com/pt-br/shop/servidores-armazenamento-rede/servidor-rack-poweredge-r550/spd/poweredge-r550/pe\\_r550\\_15128\\_bcc\\_2](https://www.dell.com/pt-br/shop/servidores-armazenamento-rede/servidor-rack-poweredge-r550/spd/poweredge-r550/pe_r550_15128_bcc_2)

**Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda**  
CNPJ: 34.009.638/0001-05  
Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES  
FONE: 27 3052-9083  
[contato@centrinuns.com.br](mailto:contato@centrinuns.com.br) / [www.centrinuns.com.br](http://www.centrinuns.com.br)

# CENTRINUNS

Por isso, como regra geral, veda-se a redação de especificações exclusivas ou preferência de marcas nos certames, tal indicação de marca, em resumo, é proibida nos editais de licitação quanto inexistentes motivos para tanto. Contudo, excepcionalmente, existem casos nos quais ela será admissível, desde que exista justificativa técnica para isso. Assim, pedimos que a comissão revalide as suas especificações técnicas com a finalidade de permitir o melhor custo benefício ao investimento, que especifique no edital características que não limitem o fornecimento de equipamentos de linhas competidoras entre as três principais fabricantes, com a finalidade de ampliar a disputa e a comissão adquirir equipamentos desenvolvidos especificamente para longas cargas de uso e com maior durabilidade.

**DESTA FORMA ENTENDEMOS QUE O TRATAMENTO NÃO É IGUALITÁRIO, FERINDO O PRINCÍPIO DA ISONOMIA.**

## **Dos Fundamentos Jurídicos:**

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

**II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.”*

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

# CENTRINUNS

Importante salientar, que algumas situações, são vedadas e não podem ser ignoradas pelos agentes públicos:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;**

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.”

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

**Contudo, a presente impugnação busca garantir os princípio e objetivos das contratações públicas:**

## “CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, **da eficiência, do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

# CENTRINUNS

## Do Pedido:

Diante dos fatos expostos e fundamento Jurídicos mencionados, a Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda, pede a impugnação do Edital de Licitação, conforme possibilidade expressa no Artigo 164 da Lei 14.133/21, para que ele seja revisado e ajustado, e que se faça cumprir todo o preconizado na Lei 14.133/21, que rege os procedimentos adotados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, quanto à igualdade e competitividade entre os licitantes, retirando ou adequando a realidade do mercado e legislação vigente as exigências que frustram o caráter competitivo desta licitação, impeditivos vedados e repudiados pela Legislação atual.

Sugere-se para a maior competitividade do certame e a ampla concorrência com ao menos a participação das três dos maiores fabricantes de equipamentos da atualidade (Dell, HP e Lenovo), a redefinição total da descrição, gerando novo termo de referência para o referido item para que haja propostas validas de ao menos as três maiores fabricantes de equipamentos da atualidade.

Espera deferimento.

Serra, sexta-feira, 3 de maio de 2024

---

**CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.009.638/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/06/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>03</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 244</b>
CEP <b>29.164-153</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM LIMOEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@CENTRINUNS.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(27) 3052-9083</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2023** às **17:58:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**  
**CNPJ: 34.009.638/0001-05**  
**NIRE: 4260057014-7**



PÁGINA 1/4

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA**  
**CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**

**RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA(A) em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 10/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 1087955587, órgão expedidor SSP/DI e CPF: n° 006.998.600-24, residente e domiciliado na RUA ANTONIO MICHELON, n° 722, SANTA RITA, BENTO GONÇALVES, RS, CEP: 95700-670, Brasil;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Nome de **CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**, registrada na junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n° 4260057014-7, com sede AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, n° 500-LETRA E SALA 2 – Palmital - Chapecó - SC, CEP: 89.814-650, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 34.009.638/0001-05, resolve na forma abaixo, transformar seu registro de EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, alteração de endereço comercial, alteração de nome empresarial, alteração do objeto social, alteração de sócio administrador e CONSOLIDAR, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** - Fica Transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada e alterada a denominação social passando a ser **CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA II** - O titular decide pela redução do capital social da empresa respeitando o mínimo legal, e observado os preceitos supracitados no Código Civil, em seu artigo 1.082 para fins de redução de capital. Neste ato, o capital social devidamente integralizado possui o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passando assim, para o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA III – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO COMERCIAL:**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Rua Francisco Sousa dos Santos, n° 03 - Sala: 244 – Bairro: Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP: 29.164-153.

**CLÁUSULA IV – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:**

O objeto da sociedade passará a ser os seguintes: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Promoção de vendas, Marketing direto, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA V – ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO:**

Fica admitido na sociedade: **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, BRASILEIRA, CASADA em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 02/09/1985, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 1089861064, órgão expedidor SSP/RS e CPF: n° 013.218.880-58, residente e domiciliado na RUA CAP RAIMUNDO, n° 173 – CA 2, SANTO ANTONIO, Frederico Westphalen, RS, CEP: 98400-000, Brasil;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XNA3oHhRax7i5PRWxngDm&chave2=Ug8cwspH\_-ckGj5CvAIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01321888058-GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO|00699860024-RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**  
**CNPJ: 34.009.638/0001-05**  
**NIRE: 4260057014-7**

---

PÁGINA 2/4

Retira-se da sociedade: **RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA(A) em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 10/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1087955587, órgão expedidor SSP/DI e CPF: nº 006.998.600-24, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO MICHELON, nº 722, SANTA RITA, BENTO GONÇALVES, RS, CEP: 95700-670, Brasil.

**CLÁUSULA VI – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

A sócia **RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA** vende e transfere 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, perfazendo um valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do capital social da empresa **CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA**, declarando o sócio haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a declarar, seja a que título for cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores recebidos totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO:**

A sociedade será administrada pela sócia **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais.

**CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

A sócia **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, acima qualificada, declara que não está impedida, por lei especial, nem está condenada ou se encontra sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX – Fica inalterado as demais cláusulas.**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, BRASILEIRA, CASADA em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 02/09/1985, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 1089861064, órgão expedidor SSP/RS e CPF: nº 013.218.880-58, residente e domiciliado na RUA CAP RAIMUNDO, nº 173 – CA 2, SANTO ANTÔNIO, Frederico Westphalen, RS, CEP: 98400-000, Brasil;

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial de **CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa possui sede e domicílio fiscal na Rua Francisco Sousa dos Santos, nº 03 - Sala: 244 – Bairro: Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP: 29.164-153.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**  
**CNPJ: 34.009.638/0001-05**  
**NIRE: 4260057014-7**

---

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

PÁGINA 3/4

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO**

A empresa terá o seguinte objeto: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Promoção de vendas, Marketing direto, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciará suas atividades em 01/06/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VI- DO CAPITAL**

O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizada..

**CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida por, **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**CLÁUSULA VIII- DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL**

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

A titular **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**  
**CNPJ: 34.009.638/0001-05**  
**NIRE: 4260057014-7**

---

**CLÁUSULA XI- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

PÁGINA 4/4

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Serra - ES, 20 de outubro de 2021

---

GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO  
Titular/Administrador

---

RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA  
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



217639445

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA
PROTOCOLO	217639445 - 11/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 42600570147  
CNPJ 34.009.638/0001-05  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021  
SOB N: 20217639445

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00699860024 - RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA - Assinado em 18/11/2021 às 14:53:23

Cpf: 01321888058 - GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHEIRO - Assinado em 18/11/2021 às 10:08:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que, em 19/11/2021, foi realizado o registro para a empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 34.009.638/0001-05.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021 11:52 SOB Nº 32202845946.  
PROTOCOLO: 211286664 DE 19/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108471754. CNPJ DA SEDE: 34009638000105.  
NIRE: 32202845946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.  
CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME  
GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1089861064 SSP/DI RS

CPF  
013.218.880-58

DATA NASCIMENTO  
02/09/1985

FILIAÇÃO  
ANILDO CARGNIN SOMAVILLA  
SALETE MARIA GARDIN SOMAVILLA  
LÁ

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
05325815771

VALIDADE  
18/05/2031

1ª HABILITAÇÃO  
13/10/2011

OBSERVAÇÕES

*Gisele G. Cichelero*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FREDERICO WESTPHALEN, RS

DATA EMISSÃO  
18/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85092641602  
RS244988986

**RIO GRANDE DO SUL**

**DENATRAN****CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

2192116493



2192116493

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**